

LEI N.º: 1.628/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O ADIANTAMENTO DO PAGAMENTO INTEGRAL DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, BASE 1999, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o adiantamento do pagamento integral do 13º (décimo terceiro) Salário, Base 1999, ao Servidor Público Municipal, Sr. Francisco de Assis Evangelista, funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, exercendo as funções de Servente de Obras II.

Art. 2º) A presente antecipação do pagamento integral do 13º (décimo terceiro) Salário se faz necessária devido ao fato de que o Servidor Francisco de Assis Evangelista será submetido a uma cirurgia, não possuindo recursos próprios para arcar com a presente despesa médica.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de maio de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**